



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 851

Data : 28 de novembro de 1984.

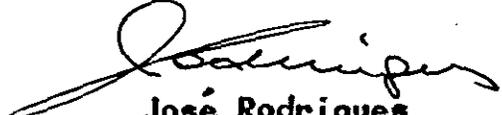
Súmula: Altera os valores de Fator de Localização dos imóveis dentro da Planta Urbanística da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores do "Fator de Localização" constantes da tabela elaborada por Comissão Especial para tributar os imóveis situados dentro da Planta Urbanística da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Com a aprovação desta tabela ficam alterados na Planta Genérica de Valores, os valores de "Fator de Localização" instituídos pela Lei Municipal nº 652 e regulamentada pelo Decreto nº 43/77, de 10.05.77.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 30 / 11 / 84